



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 78.111**

**PROJETO DE LEI Nº 12.343**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê atendimento preferencial, em estabelecimentos comerciais e bancários, às pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea-REDOME.

**PARECER**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca prever atendimento preferencial, em estabelecimentos comerciais e bancários, às pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea-REDOME, é inconstitucional.

Embora meritória a intenção, a proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela inconstitucionalidade, consoante se infere da leitura do Parecer nº 317, de fls. 05/07, por entender que a proposta confronta os princípios constitucionais.

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29.08.2017.

**REJEITADO**  
05/09/17

**ENG.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlos Vitor Oeste"  
Contrário

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Contrário